



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Mostardas

REQ.	142
PED.	166
PROC.	

TERMO DE REFERÊNCIAS

Pedido de abertura de Dispensa de Licitação

Solicitação de compra nº 022/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **itens para copa e cozinha Câmara**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Recarga para garrafão de água 20litros	Unid.	50
02	Café em pó 500gr, tipo extra forte	Unid.	60
03	Açúcar 2Kg, tipo cristal	Unid.	20
04	Adoçante Líquido c/ 100ml	Unid.	10
05	Água mineral 500ml com gás	Fdo.	25
06	Água Mineral 500ml sem gás	Fdo.	25
09	Chá de Abacaxi c/10 saquinhos envelopados	Unid.	10
10	Chá de Morango c/10 saquinhos envelopados	Unid.	10
11	Chá de Hibisco c/10 saquinhos envelopados	Unid.	10
12	Chá de Maçã c/10 saquinhos envelopados	Unid.	10
13	Chá de Camomila c/10 saquinhos envelopados	Unid.	10
14	Chá de Frutas Vermelhas c/10 saquinhos envelopados	Unid.	10
15	Chá de Capim Cidreira c/10 saquinhos envelopados	Unid.	10
16	Chá de Erva Doce c/10 saquinhos envelopados	Unid.	10
17	COPO DE ÁGUA, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 200 ML, COR BRANCA, LEITOSO, ALTA RESISTÊNCIA, PACOTE COM 100 UNIDADES. Aprovado pela ABNT Norma NBR 14.865	Unid	20
18	Copo térmico de isopor com capacidade de 180ml, pacote com 25 unidades.	Unid.	100
19	PANO DE PRATO, BRANCO, TAMANHO MÍNIMO: 40cm x 65cm. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO	Unid.	30

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9105, de 03 de março de 2023.



**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Mostardas**

1.3. O bem objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias contados da emissão do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Todos os dias são muitas as pessoas da Comunidade que procuram os Gabinetes dos Vereadores na busca de encaminhamento para suas demandas, junto a órgãos municipais, estaduais e federais. O Presidente da Casa também recebe autoridades, representantes de associações, entidades de classe e demais pessoas, bem como para dar acolhimento ao público que assiste as Sessões realizadas no Plenário da Câmara Municipal. Além disso, durante o ano são realizadas Sessões Solenes, onde são homenageados personalidades do Município. Para melhor atender a todos e realizarmos um acolhimento mais humanizado, pretendemos com a aquisição dos referidos itens, poder oferecer um cafezinho e água aos nossos visitantes.

2.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos **próprio**.

Ativ./Proj	Elemento Despesa	Reduzido	Despesa
2.002	3.3.90.30.07.00.00	2931	Gêneros de Alimentação – item 01 à 16
2.002	3.3.90.30.21.00.00	2935	Material de Copa e Cozinha – item 17 e 19

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Condições de Entrega

3.1.1. O prazo de entrega do material é de 30 dias ou conforme solicitação com data prevista.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (10) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. O material deverá ser entregue no seguinte endereço **Sede da Câmara Municipal de Mostardas – Rua XV de Novembro 648 – Mostardas/RS.**

3.4. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 70% do prazo total do fabricante.

4. GARANTIA

Não há garantia.



**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Mostardas**

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme **Portaria nº 1541/2023**.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo Fiscal de contrato da Câmara Municipal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão



**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Mostardas**

de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

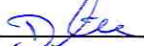
6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

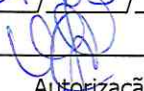
7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

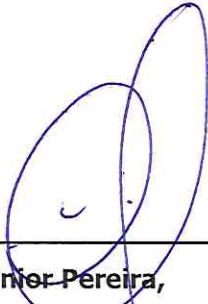
7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Mostardas, 27 de março de 2025.

Natureza e despesa conferida.
Em 27 / 03 / 25.

Autorização

Despesa autorizada.
Em 27 / 03 / 25.

Autorização



Júnior Pereira,
Presidente da Câmara Municipal

Recebido e
27/03/25
